

**Informação a comunicar ao público**  
**sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de**  
**acidentes graves que envolvem substâncias perigosas**

**RESPOL RESINAS, S.A**

**Porquê ler este documento?**

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

**Por quem é elaborada a informação?**

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

## A. Informação geral

### Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	RESPOL, Resinas
Designação do estabelecimento	RESPOL Resinas, S.A.
Endereço do estabelecimento	Estrada das Moitas Altas, Pinheiros, 2415-746 - Leiria
Freguesia	Marrazes
Concelho	Leiria

### Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	X
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	

### Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

#### Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	20/01/2025
--	------------

#### Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	09/07/2024
---	------------

#### Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	24/06/2024
--	------------

## B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

### Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

A RESPOL – Resinas dedica-se à produção de resinas duras, também designadas como derivados de colofónia (ou de pez louro). Existem quatro processos de produção distintos:

- Resinas derivadas da colofónia de alto ponto de fusão (sólidas);
- Resinas derivadas de colofónia de baixo ponto de fusão (ésteres);
- Solução de verniz em óleo para tintas de impressão;
- Resinas de Base Aquosa (Dispersões Aquosas).

Dos quais são obtidas as seguintes famílias de produtos:

- ❖ Resinas de alto ponto de fusão (sólidas):

- Gamas Resink, Tergrav, Tergraf e Terfenol (Reação química: Esterificação, adição Dies-Alder, condensação fenólica e formação de sais metálicos);
- Gamas Redur e Tertac (Reação química: Esterificação e adição Dies-Alder).
- ❖ Resinas de baixo ponto de fusão (ésteres):
  - Gamas Polimelt e Tergum (Reação química: Esterificação).
- ❖ Solução de verniz em óleo para tintas de impressão:
  - Gamas Resisol (Mistura, sem reação química).
- ❖ Resinas de Base Aquosa:
  - Gama Aquamelt (Dispersões Aquosas).

A composição destas resinas difere sensivelmente de uma marca para outra dependendo da aplicação final a que se destina, sendo no entanto a colofónia a matéria-prima base a partir da qual se produzem todos os seus derivados.

Na produção de resinas a RESPOL utiliza reatores e a produção segue as seguintes fases:

- 1) Preparação de matérias-primas;
- 2) Adição passo a passo de matérias-primas de acordo com método de fabrico;
- 3) Reação química (a cerca de 270°C), até obtenção das especificações pré-definidas;
- 4) Descarga através de floculadores e embalagem, ou transporte para Reservatórios;
- 5) Armazenamento e expedição.

Em termos de equipamentos produtivos principais na área de produção de resinas, a instalação dispõe de 2 fundidores de colofónia, 14 reatores de produção de resinas e 4 floculadores. Adicionalmente, para apoio das atividades produtivas propriamente ditas, a instalação dispõe de um conjunto de serviços auxiliares e utilidades, nomeadamente:

- Sistema de captação de água, circuitos de utilidades frias (água de arrefecimento);
- Caldeiras de vapor e rede de vapor;
- Caldeiras de termofluído e rede de aquecimento a termofluído;
- Rede de ar comprimido;
- Rede de azoto para garantir condições de atmosfera inerte nas áreas de processo;
- Laboratórios de controlo de qualidade;
- Áreas de armazenagem de matérias-primas e de produtos finais;
- Reservatórios de água para combate a incêndios e respetiva rede;
- Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais.

Código CAE <sup>1</sup> principal	20141 – Fabricação de resinosos e seus derivados
Outros códigos CAE	Não aplicável

### ***Substâncias perigosas presentes no estabelecimento***

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
<b>Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS</b>	
P2 Gases Inflamáveis	H220 - Gás extremamente inflamável

<sup>1</sup> Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

	H226 - Líquido e vapor inflamáveis
P4 Gases Comburentes	H270 - Pode provocar ou agravar incêndios; comburente
P5c Líquidos Inflamáveis	H225 - Líquido e vapor facilmente inflamável H226 - Líquido e vapor inflamáveis
<b>Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE</b>	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	H400 – Muito tóxico para os organismos aquáticos H410 - Muito tóxico para os organismos aquáticos, com efeitos duradouros
E2 Perigoso para o ambiente aquático	H411 - Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
<b>Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto</b>	<b>Advertências de perigo</b>
Acetileno	H220 - Gás extremamente inflamável
Gasóleo	H226 - Líquido e vapor inflamáveis H411 - Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
Hidrogénio	H220 - Gás extremamente inflamável
Fuelóleo	H400 - Muito tóxico para os organismos aquáticos
Oxigénio	H270 - Pode provocar ou agravar incêndios; comburente

**Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento**

<b>Cenário de acidente</b>	<b>Potenciais efeitos dos acidentes</b>	<b>Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente</b>
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Instalações elétricas antideflagrantes</li> <li>• Estão afixadas as fichas de dados de segurança resumo</li> <li>• Boas práticas de armazenagem</li> <li>• Verificações pontuais ao armazém</li> <li>• Limitação das fontes de ignição</li> <li>• Controlo de acessos para prevenção de sabotagem</li> <li>• Plano de Emergência Interno</li> </ul>
Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manual de Proteção Contra Explosões</li> <li>• Plano de Emergência Interno</li> <li>• Instalações elétricas antideflagrantes</li> <li>• Boas práticas de armazenagem</li> <li>• Verificações pontuais ao armazém</li> <li>• Limitação das fontes de ignição</li> <li>• Controlo de acessos para prevenção de sabotagem</li> </ul>
Projeção de fragmentos	Fragmentos de recipientes ou de estruturas próximas da explosão	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilização de EPI aos trabalhadores</li> <li>• Plano de Emergência Interno</li> <li>• Plano de Emergência Externo</li> </ul>

	podem ser projetados com grande velocidade causando efeitos graves nas pessoas e bens.	
Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana	Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilização de EPI aos trabalhadores</li> <li>• Plano de Emergência Interno</li> <li>• Plano de Emergência Externo</li> </ul>
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano de manutenção preventiva/ Inspeções periódicas</li> <li>• Seleção de materiais</li> <li>• Procedimentos e instruções de trabalho escritos</li> <li>• Autorizações de trabalho</li> <li>• Operações supervisionadas</li> <li>• Controlo de possíveis fontes de ignição</li> <li>• Procedimentos de segurança/ambiente que têm como intuito a minimização ou controlo de uma eventual situação de emergência</li> <li>• Existência de fichas de manuseamento</li> <li>• Impermeabilização do solo na zona de abastecimento de gasóleo</li> <li>• Existência de bacias de retenção</li> <li>• Inspeção visual do estado de conservação das bacias</li> <li>• Existência de caleiras no pavimento que conduzem eventuais derrames à Estação de Tratamento de Águas Residuais</li> </ul>
Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Controlo de possíveis fontes de ignição</li> <li>• Plano de manutenção preventiva/ Inspeções periódicas</li> <li>• Procedimentos e instruções de trabalho escritos</li> <li>• Autorizações de trabalho</li> <li>• Operações supervisionadas</li> <li>• Procedimentos de segurança/ambiente que têm como intuito a minimização ou controlo de uma eventual situação de emergência</li> <li>• Existência de um reservatório na zona de armazenagem e caleiras de contenção na instalação onde ficam retidos efluentes resultantes do combate a incêndio</li> </ul>
<i>Outros</i>		

**Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave**

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

#### *Outras medidas*

- Caleiras de contenção, que encaminham derrame de produto para a Estação de Tratamento de Águas Residuais
- Equipamento de combate a derrames
- Bombeamento de eventuais derrames contidos em bacias de retenção para embalagens apropriadas e posterior encaminhamento para destino final
- Nos locais onde não existem bacias de retenção, recolha imediata do produto para tanque de recolha de derrames e rotular. Não deixar o produto entrar no sistema de esgotos e evitar a contaminação do solo e águas superficiais. Evitar o escoamento para o solo ou águas superficiais.

#### ***Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento***

Em caso de acidente grave, a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes (números de telefone, indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias).

O Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) desencadeia mecanismos de informação à população, nomeadamente através da imprensa escrita local, rádios locais e internet, no sentido de veicular as medidas de autoproteção a adotar, tendentes a prevenir ou minimizar os efeitos da ocorrência dos diferentes riscos existentes.

Após acionamento do PEE, o SMPC recorrerá à colaboração do Gabinete de Relações Públicas e Geminações (GRPG) da Câmara Municipal de Leiria, que apoiará em todos os mecanismos de informação pública, no sentido de serem difundidas informações relativas ao evoluir da situação e às instruções referentes às medidas a tomar pelas populações.

#### ***Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente***

O Plano de Emergência Externo (PEE) da RESPOL, Resinas S.A., foi aprovado em reunião da Comissão Nacional de Proteção Civil do dia 10 de fevereiro de 2010 e publicado no diário da república na Resolução nº3/2010, de 24 de fevereiro de 2010.

A 27 de fevereiro de 2014 foi enviada a revisão do Relatório para elaboração do Plano de Emergência Externo, tendo sido aprovado em reunião plenária da Comissão Nacional de

Proteção Civil do dia 14 de julho de 2016 e publicado no diário da república na Resolução nº32/2016, de 21 de outubro de 2016.

O PEE pode ser consultado no Município de Leiria, nas suas componentes não reservadas ou nas instalações da Divisão de Proteção Civil e Bombeiros da Câmara Municipal de Leira.

A 22 de março de 2021 e a 28 de março de 2024 foram enviadas novas revisões do Relatório para elaboração do Plano de Emergência Externo

20 de janeiro de 2025

## Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	<a href="#">RESPOL Resinas, S.A.</a>
Endereço do estabelecimento	<a href="#">Estrada das Moitas Altas, Pinheiros, 2415-746 - Leiria</a>
Telefone	<a href="#">244 850 940</a>
Email	<a href="mailto:respol@respol.pt">respol@respol.pt</a>
Sítio na <i>internet</i>	<a href="http://www.respol.pt">www.respol.pt</a>

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

### Câmara Municipal

Designação	<a href="#">Câmara Municipal de Leiria</a>
Endereço	<a href="#">Largo da República, 2414-006 Leiria</a>
Telefone	<a href="#">244 839 500</a>
Email	<a href="mailto:cmleiria@cm-leiria.pt">cmleiria@cm-leiria.pt</a>
Sítio na <i>internet</i>	<a href="http://www.cm-leiria.pt">www.cm-leiria.pt</a>

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

### Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

[geral@apambiente.pt](mailto:geral@apambiente.pt)

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

[www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt) > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

### Autoridade Nacional de Proteção Civil

[geral@prociv.pt](mailto:geral@prociv.pt)

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

### Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

[igamaot@igamaot.gov.pt](mailto:igamaot@igamaot.gov.pt)

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62